

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 05/2025

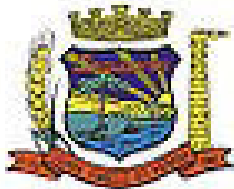
Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **projeto de lei n° 58/2025**, de iniciativa do Vereador Fabio Almeida Pavoni que “Dispõe sobre a implantação do Parque TEA, adaptado para as crianças com transtorno do espectro autista e dá outras providências.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei n° 58/2025, de autoria do Vereador Fabio Almeida Pavoni, que Dispõe sobre a implantação do Parque TEA, adaptado para as crianças com transtorno do espectro autista e dá outras providências.

Justifica o Senhor Vereador, que: O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição complexa e sensível que afeta a capacidade de comunicação e interação social, justificando, com base no princípio da equidade, a necessidade de intervenção do poder público para criar um espaço de lazer adaptado e inclusivo. O objetivo deste projeto de lei é atender às demandas específicas das crianças com TEA, regulamentando a implantação de um ambiente adequado, acolhedor e tranquilo, onde possam frequentar, brincar e interagir de maneira que se sintam confortáveis e seguras. Observa-se que o número de pessoas com TEA vem aumentando significativamente, o que reforça a responsabilidade do Poder Legislativo em propor leis que atendam às necessidades da população. Nesse sentido, iniciativas como a "Cidade dos Autistas", recentemente inaugurada em Sorocaba-SP, são exemplos inspiradores, oferecendo parques, centros de terapias e suporte às famílias de pessoas com TEA. O "Parque TEA" proposto foi idealizado para contemplar tanto ambientes fechados quanto áreas ao ar livre, ambos projetados para atender às necessidades das crianças autistas. As instalações contarão com isolamento acústico, espaços sensoriais e lúdicos que promovam experiências saudáveis e enriquecedoras. Sempre acompanhadas por seus responsáveis, as crianças desfrutarão de um ambiente seguro e acolhedor. Além disso, o projeto prevê parcerias com a iniciativa privada, universidades, faculdades, organizações do terceiro setor e outros atores relevantes, buscando minimizar os custos para o Poder Público municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Essa colaboração visa garantir que o Parque TEA seja implementado de forma eficiente, contando com o apoio de profissionais experientes e qualificados. Promover o bem-estar das crianças com TEA é uma questão de saúde pública e um compromisso que cabe ao legislador municipal assumir, representando e atendendo às demandas da população de Araucária

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

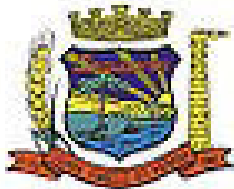
“Art. 52. Compete:

IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.”

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Educação e Bem-estar Social, o processamento do presente projeto.

A presente propositura visa garantir a inclusão e a acessibilidade de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em espaços públicos de lazer. A criação do Parque TEA representa um avanço significativo na promoção de políticas públicas voltadas para a equidade, assegurando que crianças com necessidades específicas possam desfrutar de um ambiente seguro, estimulante e adequado ao seu desenvolvimento. Além disso, a iniciativa está alinhada com diretrizes educacionais e sociais que incentivam a criação de espaços adaptados para promover o bem-estar e a integração dessas crianças com a comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Outro fator que reforça a importância do projeto é a crescente demanda por espaços inclusivos em Araucária. Famílias de crianças com TEA frequentemente enfrentam dificuldades em encontrar locais apropriados para lazer e socialização, o que impacta diretamente a qualidade de vida tanto das crianças quanto de seus responsáveis. O Parque TEA não apenas proporcionará um ambiente planejado com brinquedos e estruturas sensoriais adaptadas, mas também ajudará a conscientizar a sociedade sobre a importância da inclusão, estimulando o respeito e a empatia para com as diferenças. Dessa forma, a implementação desse parque será um marco na construção de uma cidade mais acessível e acolhedora para todos.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Educação e Bem-estar Social, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com o ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

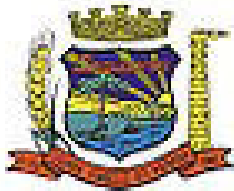
IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 58/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

1. Câmara Municipal de Araucária, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador Relator – CEBES



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**
04/04/2025 09:02:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 09:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pe067faecd7334>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 08 de abril de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Leandro Andrade Preto e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Educação e Bem – Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 05/2025 CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 58/2025.

Araucária, 08 de abril de 2025.



LEANDRO ANDRADE PRETO
08/04/2025 17:16:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PEDRO FERREIRA DE LIMA
08/04/2025 16:06:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

